



Bela Abraão conquista o 3º lugar no campeonato Barretos de Team Penning, que agita a hípica do Parque do Peão



O dia 4 de abril foi de festa e muitos cumprimentos à Secretária Municipal de Habitação e Interesse Social, Célia Rodrigues, que celebrou a data na especial companhia do esposo Marco Poloto, familiares e amigos. “Célia é competente, inteligente, companheira e muito dedicada”, destacou Marco Poloto



Julio César Ramos Pereira aprecia boa música, a beleza das orquídeas em seu jardim, a alegria dos filhos, a energia dos netos e o infinito amor de sua esposa Maria Alice. Ele recentemente completou 82 anos recebendo muitos cumprimentos e desejos do melhor presente, saúde!

PROMOÇÃO

35 anos

Misto quente

Coca-Cola

R\$ 12,00

Granello

nita

Coca-Cola

BUNGE

*Promoções válidas até 17/04/25.



A cerimonialista Nenéia Baptista e seu time conferiu um receptivo elegante e bem organizado durante o 34º Troféu Dom José de Mattos promovido pelo Grupo Monteiro de Barros

ALMOÇO EM FAMÍLIA

Empresário e ex-prefeito de Colina, Assad Antônio Daher, o Tô, aproveitou o domingo para almoço com a família na sede de esportes do Grêmio.

minerva

foods

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM nº 02093-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

MINERVA S.A. (“Companhia”), com sede em Colina, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 67.620.377/0001-14, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar a assembleia geral extraordinária (“AGE”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2025, às 16 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia, no montante de até R\$ 2.000.000.003,32 (dois bilhões, três reais e trinta e dois centavos), com a subscrição particular de até 386.847.196 (trezentas e oitenta e seis milhões, oitentas e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 5,17 (cinco reais e dezesseis centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas novas ações, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do aumento de capital; e (ii) a alteração do artigo 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para aumentar o limite do capital autorizado. A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência e sistema eletrônico de votação a distância na plataforma “Atlas AGM” (“Plataforma Digital”). A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na AGE por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância, ou seja, a Plataforma Digital; e (b) boletim de voto a distância. Os acionistas, ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, que estejam interessados em participar da AGE por meio da Plataforma Digital, deverão se cadastrar por meio da plataforma Atlas AGM, disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store, até 2 (dois) dias antes da realização da AGE, isto é, até 27 de abril de 2025 (inclusive), e realizar o upload dos documentos necessários para participação na AGE, conforme detalhados abaixo e na Proposta da Administração referente à AGE, divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional) (“Cadastro”). A Companhia ressalta que o Cadastro é pessoal e intransferível, sendo que os dados de acesso não poderão ser compartilhados com quaisquer terceiros. Após o cadastro, o acionista ou seu representante deverá apresentar à Companhia, por meio do upload a ser realizado na Plataforma Digital, conforme descrito acima, os seguintes documentos: (i) original ou cópia autenticada do documento de identidade com foto; e (ii) original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento da firma do outorgante. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social, atualizado e vigente; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada por escrito, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale mencionar que: (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. O procurador ou representante que, porventura, representar mais de um acionista, somente poderá votar na AGE em nome dos acionistas que tiverem seu credenciamento confirmado pela Companhia. A Companhia ressalta, ainda, que acionistas representados por mais de um representante deverão cadastrar na Plataforma Digital somente poderão votar através de um representante, sendo recomendada a indicação do representante que imputará os votos na Plataforma Digital. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na AGE, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia. Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá uma confirmação de credenciamento para participação na AGE, conforme acima, e, caso aplicável, dos votos a serem considerados, por meio do e-mail informado durante o preenchimento de seu Cadastro. Caso o acionista não receba a confirmação de credenciamento para participação na AGE com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGE, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@minervafoods.com, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário. A Companhia também solicita que, no dia da AGE, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da AGE. A Companhia ressalta que o acesso à AGE somente estará disponível até o horário marcado para o início da AGE, ou seja, até às 16h, e não será permitido o ingresso do acionista na AGE depois do início dos trabalhos, independente da realização do cadastro prévio. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros). Na data da AGE, o acionista (ou seu(s) representante(s)) deverão realizar a solicitação de participação para ter acesso à videoconferência. Este botão ficará disponível após o envio da documentação para Cadastro e, após selecioná-lo, a Companhia irá aprovar a participação do acionista (ou seu(s) representante(s)). Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGE. Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher os boletins de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas que constam nos boletins disponibilizados pela Companhia e na Proposta da Administração. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), conforme acima mencionadas.

Barretos/SP, 8 de abril de 2025.

Norberto Lanzara Giangrande Júnior
Presidente do Conselho de Administração

COLEÇÃO OUTONO



50 anos GRUPO JOIA